



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

decreto nº 1.011

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o § único do art. 7º da lei nº 1.269 de 23 de dezembro de 1965 que criou a Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras e tendo em vista o Ato Institucional que determina o estabelecimento de paridade nos vencimentos dos servidores, acolhida pelo art. 11 da resolução municipal nº 53 de 18 de novembro de 1965,

DECRETA:-

ART. 1º - Os vencimentos mensais do pessoal Administrativo da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras são pela presente, fixados, em razão da paridade nos cargos, nas seguintes bases:-

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1 - Diretor	₹ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)
2 - Secretário	₹ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
3 - Tesoureiro	₹ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 2º - Os vencimentos dos demais cargos, previstos no números 4,5,6 e 7 do art. 1º do decreto nº 964 de 7 de julho de 1966, continuarão inalterados.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua transcrição no livro próprio.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de janeiro de 1967.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Errico Neto
CARLOS ERRICO NETO
SECRETÁRIO